

**PORTARIA Nº 840 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**Outorga a SÉRGIO LISA DE FIGUEIREDO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Sete de Setembro.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2273/2023, de 17 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 3015/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a SERGIO LISA DE FIGUEIREDO, CPF: 282.138.218-90, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Sete de Setembro, com a finalidade de irrigação de 641,6 ha da cultura de algodão pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, Fazendas Ribeirão I e II, zona rural do Município de CANARANA/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingu, com as seguintes características:

I – Captação superficial (bombeamento mestre) no Rio Sete de Setembro nas coordenadas Latitude

13°32'9.48"S e Longitude 52°24'49.02"W com vazão máxima de captação de 0,5556 m<sup>3</sup>/s (2.000 m<sup>3</sup>/h ou 555,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente. A captação atenderá 1 reservatório de 215.504m<sup>3</sup> que distribuirá água para os pivôs 1, 2, 3 e 4 com área total de 371,4 ha e bombeará água para um segundo reservatório de 90.174m<sup>3</sup> onde os pivôs 5, 6, 7 e 8 que totalizam uma área de 270,2 ha farão suas captações;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de agosto de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Sete de Setembro

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°32'9.48"S e Long. 52°24'49.02"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,5556	6	10
Fevereiro	0,5556	6	10
Março	0,5556	6	10
Abril	0,5556	6	30
Maiο	0,5556	15	30
Junho	0,5556	13	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,5556	15	30
Agosto	0,5556	18	30
Setembro	0,5556	15	30
Outubro	0,5556	9	28
Novembro	0,5556	6	10
Dezembro	0,5556	6	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2023 as 14:40:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **DZGPG1900** e o código CRC **1575F9A4**.